

EDITAL Nº 002/2022

PROCESSO Nº 23106.037700/2022-91

Decanato de Assuntos Comunitários - DAC

Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária - DASU

EDITAL Nº 002/2022 – Programa Acolhimento e Promoção da Saúde

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital DASU nº 002/2022 que visa selecionar estudantes interessados(as) em participar do programa **Acolhimento e Promoção da Saúde** da Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**1.1. Apresentação**

A Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária (DASU) tem como missão a coordenação de políticas e estratégias de atenção à saúde e à qualidade de vida da comunidade universitária. Realiza ações de vigilância em saúde, prevenção, promoção de saúde e atenção psicossocial. A atuação da Dasu é intersetorial, visando à elaboração conjunta de boas práticas, a construção de redes de cuidado e a implementação dos princípios de uma Universidade Promotora de Saúde (UPS).

1.2. Finalidade do Edital

O programa visa contribuir para a construção de uma cultura de acolhimento e promoção da saúde na UnB e fortalecimento do protagonismo estudantil nas ações de cuidado e autocuidado, contribuindo para a política de permanência na Universidade, selecionando participantes para cooperação no desenvolvimento das atividades voltadas às ações das Coordenações de Articulação de Redes para Prevenção e Promoção da Saúde (CoRedes), de Atenção e Vigilância em Saúde (CoAVS) e Direção da DASU.

1.3. Objetivo do Edital

Selecionar estudantes de graduação matriculados na Universidade de Brasília, na modalidade presencial, para desenvolver junto às coordenações referenciadas no item 1.2 o planejamento, execução e divulgação das ações do programa de Acolhimento e Promoção da Saúde para a comunidade universitária.

2. DAS VAGAS E DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

2.1. O recurso orçamentário para manutenção do Programa Acolhimento e Promoção da Saúde é oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Fonte: 100/Ação 4002).

2.2. As bases legais que fundamentam a concessão dos auxílios do Programa Acolhimento e Promoção da Saúde são o Decreto Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESUMEC que dispõe sobre recomendações da CGU para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil.

2.3. O presente edital se destina a preencher 11 (onze) vagas, com previsão de formação de cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

2.4. As vagas serão destinadas para atuação em atividades que incluem planejamento, execução, avaliação e retroalimentação das ações das Coordenações de Articulação de Redes para Prevenção e Promoção da Saúde (CoRedes), de Atenção e Vigilância em Saúde (CoAVS) e Direção da DASU.

2.5. As vagas serão divididas por áreas, cursos, campi e coordenações:

Área	Número de vagas	Campus	Coordenação
Tecnologia	2	Darcy Ribeiro	COAVS
Comunicação	2	Darcy Ribeiro	COAVS
Qualquer curso do campus da FCE	2	Darcy Ribeiro	COREDES

Qualquer curso do campus da FGA	2	Darcy Ribeiro	COREDES
Qualquer curso do campus da FUP	2	Darcy Ribeiro	COREDES
Comunicação	1	Darcy Ribeiro	Direção

2.4.1. Os campi mencionados no item 2.4 serão os locais de atuação quando as atividades presenciais forem determinadas pela Administração Superior.

2.4.2. Os cursos aceitos para cada área estão discriminados abaixo:

Área de comunicação: Audiovisual, Comunicação organizacional, Jornalismo e Publicidade e Propaganda, Artes Visuais e Design
Área de Tecnologia: Ciência da Computação (bacharelado e licenciatura), Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Engenharia de Redes
Qualquer curso dos campi FCE, FGA e FUP: Todos os cursos de graduação ofertados por esses campi

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão concorrer aos auxílios do programa "Acolhimento e Promoção da Saúde" estudantes regularmente matriculados em disciplinas nos cursos presenciais de graduação na Universidade de Brasília que cumpram os seguintes **requisitos**:

- ser estudante participante dos Programas de Assistência Estudantil (PPAES) com estudo socioeconômico válido na Diretoria de Desenvolvimento Social (DAC/DDS);
- os auxílios dos Programas da Assistência Estudantil podem ser acumulados entre si até o limite de 1,5 salários mínimos;
- ter, preferencialmente, experiência prévia com ações de acolhimento e promoção da saúde a estudantes ingressantes na graduação da UnB;
- ter experiência, preferencialmente, com projetos e ações que promovam a saúde universitária;
- ter disponibilidade de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para participar das atividades do programa;
- estar vinculado ao curso de graduação, na modalidade presencial, cursando;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição para o processo seletivo deverá ser realizada **via www.sig.unb.br -> Portal do discente -> aba bolsas -> Solicitação de Bolsas -> Solicitação de Bolsa Auxílio -> Acolhimento e promoção da saúde**, de 09/04/2022 a 13/04/2022.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto pelo Edital.

4.3. É de inteira responsabilidade do(a) aluno(a) sua inscrição no endereço eletrônico **www.sig.unb.br** e envio da carta de intenção aos e-mails dispostos no item 5.3 durante o período de inscrição.

4.4. Após a inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores.

4.5. Candidatos(as) que não atenderem aos requisitos constantes neste Edital serão desclassificados.

4.6. O(a) candidato(a) poderá escolher **somente** uma coordenação para concorrer às vagas.

OBS: O Decanato de Assuntos Comunitários e a Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recepcionada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e informações, conforme determina este Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O(a) candidato(a) deverá observar os critérios de seleção para cada coordenação/direção, conforme disposto nos itens a seguir:

5.2. A seleção será dividida em duas etapas. A Etapa 1 será eliminatória e a Etapa 2 será eliminatória e classificatória:

5.3. Etapa 1 - análise da carta de intenção: Cada coordenação/direção analisará o material apresentado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. A carta de intenção valerá 15 (quinze pontos) e o(a) estudante que obtiver nota menor que 8 (oito) pontos será desclassificado(a). Serão observados os seguintes critérios:

- Motivação para desempenhar a função na Coordenação/Direção escolhida: até 3 PONTOS;
- Capacidade pessoal de comunicação, organização das ideias, criatividade e proatividade: até 3 PONTOS;
- Clareza, coerência e objetividade na expressão escrita: até 3 PONTOS;
- Proposição de atividades a serem desenvolvidas junto às coordenações/à Direção: até 6 PONTOS.

5.3.1. As cartas de intenção deverão ser enviadas à coordenação/direção escolhida durante o período de inscrição, observando o quadro de vagas 2.4:

- Coordenação de Atenção e Vigilância em Saúde (Coavs): enviar a carta para **coavs@unb.br**;
- Coordenação de Articulação de Redes para Prevenção e Promoção da Saúde (Coredes): enviar a carta para **coredes@unb.br**;
- Direção: enviar a carta para **dasu@unb.br**.

5.4. Etapa 2 - entrevista, podendo ser individual ou coletiva, a critério da coordenação/direção: A entrevista valerá 15 (quinze) pontos e o(a) estudante que obtiver nota menor que 8 (oito) pontos será desclassificado. As competências avaliadas na entrevista serão:

- Disponibilidade de tempo conforme item 5.3 deste edital: até 4 PONTOS;
- Conhecimentos e experiências técnicos: até 4 PONTOS;
- Experiência em trabalho em equipe: até 3 PONTOS;
- Comunicação: até 2 PONTOS;
- Relacionamento interpessoal: até 2 PONTOS.

5.5. O(a)s candidato(a)s classificados(as) para a segunda etapa, conforme disposto no item 7.1.2, serão convocados(as) para realizar uma entrevista on-line pela plataforma Teams e/ou Google Meet cujo o link será enviado aos(às) classificados(as).

5.6. **A convocação será feita, preferencialmente, via e-mail institucional do(a) estudante**, seguindo as datas pré-estabelecidas no Cronograma (item 13.1), deste edital.

5.7. Cada entrevista terá duração estimada de **até 30 minutos**, sendo realizada de acordo com as datas pré-estabelecidas do Cronograma (item 13.1). O link para as entrevistas serão divulgados via e-mail para cada candidato(a) aprovado(a) para a segunda etapa, conforme item 7.1.2 deste edital, e resultado publicado no sítio dasu.unb.br. **Não** haverá remarcação de data e horário da entrevista.

5.8. O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista será desclassificado(a).

5.9. Os pontos obtidos pelo(a) candidato(a) na segunda etapa são de caráter classificatório e eliminatório, e serão ordenados de acordo com suas respectivas Coordenações/áreas. O resultado final dos(as) selecionados(as) será publicado na página web da Dasu (www.dasu.unb.br).

OBS: O Decanato de Assuntos Comunitários e a Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária não se responsabilizam por problemas de conexão do(a) estudante que inviabilizar a participação na entrevista e demais etapas, conforme determina este Edital.

6. DOS RESULTADOS, DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

6.1. O **resultado preliminar** da concessão de auxílio será divulgado pela Comissão na data provável de **03 de maio de 2022** no site <http://www.dasu.unb.br/>.

6.2. O prazo para **recorrer do resultado preliminar será na data provável de 04 e 05 de maio**. O recurso deverá ser impetrado via SIG, obrigatoriamente. Resultados preliminares, de recurso e resultado final serão analisados pela Comissão e assinados pela Diretora da Dasu.

6.3. O **resultado final será divulgado na data provável de 09 de maio de 2022**, no site da Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária ([dasu.unb.br](http://www.dasu.unb.br)). O resultado será por ordem de classificação e a identificação do(a) candidato(a) será feita pelo número de matrícula.

6.4. O(a) estudante participante selecionado(a) deverá preencher digitalmente o Termo de Adesão, disponível no anexo I, enviá-lo assinado ao endereço **editaisdasu@unb.br entre os dias 09 e 11 de maio de 2022**.

6.5. O(a) estudante participante selecionado(a) que não entregar o Termo de Adesão até a data indicada será desclassificado(a) e substituído(a) pelo(a) próximo(a) candidato(a) do cadastro reserva.

7. DA CONCESSÃO E REGULAMENTO DO PROGRAMA

7.1. O programa "Acolhimento e Promoção da Saúde" proporcionará à/ao estudante selecionada/o o recebimento de auxílio individual mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sem vínculo empregatício e sem vale transporte, tendo como referência o Decreto n. 7416/2010, artigo 2º, que adota os valores das bolsas pagas por agências de fomento.

7.2. A validade do edital é de 08 (oito) meses, prorrogável por igual período.

7.3. Caso não haja candidatos selecionados para alguma das áreas contempladas neste edital, a vaga poderá ser remanejada, conforme critério das coordenações.

7.4. Se por algum motivo um estudante participante vir a ter o auxílio cancelado, poderá ser realizada uma nova convocação dentre os candidatos classificados para o Cadastro de Reserva da respectiva área.

7.5. Para pagamento do auxílio aos(às) beneficiários(as), somente serão aceitas **contas-correntes individuais**, de pessoas físicas, de sua própria titularidade. Não serão aceitas conta-poupança, conta corrente de terceiros ou de pessoas jurídicas.

7.6. A concessão dos auxílios estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros e poderá ser alterada ou suspensa sem qualquer aviso prévio.

7.7. O(a) estudante participante deverá realizar as atividades a ele(a) propostas pelo programa para fazer jus ao recebimento do auxílio, totalizando 12 horas semanais, conforme atividades acordadas entre o(a) estudante selecionado(a) e a coordenação.

7.8. Cada estudante participante deverá também:

- a) acompanhar e participar das dinâmicas coletivo-grupais do programa no contexto dos fatores que o constituem;
- b) respeitar e seguir as diretrizes do programa;
- c) manter seus dados atualizados comunicando qualquer mudança em sua situação socioeconômica ou acadêmica (trancamentos/desligamentos);
- d) participar de eventos científicos e/ou temáticos correlatos às rotinas e eixos norteadores do programa;
- e) cumprir a carga horária estabelecida no edital, na Coordenação para a qual foi aprovado, em horário e modalidade (remotamente ou presencial) a serem definidos;
- f) se comprometer com as atividades desenvolvidas pelo programa, cumprindo o planejamento e cronograma de execução das atividades;
- g) executar as atividades planejadas e apresentar os resultados referentes à avaliação das tarefas propostas.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. O(a) estudante participante que não cumprir com as atribuições e cláusulas estipuladas neste edital ou que apresentar desempenho insatisfatório, avaliado pelo(a) responsável pela Coordenação, devidamente justificado mediante relatório, será desligado(a) e substituído(a) imediatamente, respeitando a ordem de classificação final do cadastro de reserva.

8.2. O(a) estudante será desligado(a) do programa automaticamente por conclusão do curso de graduação ou trancamento geral de matrícula.

8.3. Cada coordenação/direção é responsável pela supervisão da frequência do(a) estudante participante e deverá solicitar a sua exclusão em caso de não comparecimento e/ou não cumprimento das atividades, conforme item 8.1.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. A Tabela a seguir apresenta o Cronograma a ser cumprido:

CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital	08/04/2022
Período de inscrição	09/04/2022 a 13/04/2022
1ª Etapa	18/04/2022 a 20/04/2022

Divulgação de resultados da 1ª etapa e convocação dos aprovados para a 2ª etapa	25/04/2022
2ª Etapa	27/10/2021 a 29/10/2021
Resultado preliminar	03/05/2022
Recurso	04/05/2022 e 05/05/2022
Resultado final	09/05/2022
Assinatura e envio dos Termos de Adesão	09/05/2022 e 11/05/2022
Vigência da bolsa	05/2022 a 12/2022

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O edital poderá ser prorrogado, por igual período de sua vigência, mediante disponibilidade de recurso.
- 10.2. O presente edital pode ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da DASU ou DAC, por motivo de interesse público ou por exigências legais.
- 10.3. É de total responsabilidade do(a) estudante acompanhar o resultado da seleção nas mídias oficiais da DASU.
- 10.4. Dúvidas sobre esta chamada pública podem ser encaminhadas ao e-mail editaisdasu@unb.br.
- 10.5. Os casos omissos serão encaminhados para a Comissão designada pela Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária (DASU).

Brasília, abril de 2022.

Ileno Izídio da Costa
Decano de Assuntos Comunitários
Original Assinado

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO EDITAL 002/2022 (DAC/DASU)	
1 - DADOS DO ESTUDANTE:	
Nome:	
Nome social:	
Matrícula:	Telefone(s):
E-mail:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Data de nascimento:	RG e órgão expedidor:
CPF:	
2 - DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	Código do banco:
Agência:	Nº da Conta Corrente:
3 - JUSTIFICATIVA:	
O pagamento do auxílio é referente à participação de estudantes no Edital 002/2022 da Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária (DAC/DASU).	

4 - ESPECIFICAÇÃO:	
Centro de Custo: DAC/DASU	Fonte de Recurso: 100/Ação 4002
Tipo de Bolsa/Auxílio: Pesquisa – Auxílio Financeiro a Pesquisadores	
Período: 8 meses	
Quantidade Parcelas: 8	Valor Mensal: R\$400,00
Valor Total: R\$ 3.200,00	
5 - TERMO DE COMPROMISSO:	
<p>Declaro, para todos os efeitos, conhecer os critérios normativos contidos no programa acima informado e concordar com eles, bem como estar ciente de que na condição de estudante participante não gera vínculo empregatício junto à Fundação Universidade de Brasília.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprometendo-me a respeitar todas as condições previstas no Edital DAC/DASU nº 002/2022; 2. A inobservância dos requisitos citados em Edital poderá implicar na desvinculação do estudante junto ao programa a que se destina este Edital. 3. O(a) estudante que não cumprir as atividades e a carga horária estipuladas neste edital deverá ressarcir a UnB proporcionalmente. 4. Declaro que as informações prestadas são verídicas e que sou responsável pelo acúmulo de bolsas/auxílios previsto no edital. 	
Brasília, ____ de maio de 2022.	
Assinatura do(a) estudante beneficiário(a):	



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 08/04/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7944426** e o código CRC **49012475**.